



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

## **PRECEDENTE REGIMENTAL**

**001/2022 – 02º SESSÃO LEGISLATIVA – 09ª LEGISLATURA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

*A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com Ato da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, Nº 02, De 01 De Fevereiro De 2022, e Regimento Interno desta Casa Legislativa.*

**CONSIDERANDO** a necessidade eventual de sessão híbrida – virtual e presencial e somente virtual.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 08º do Regimento Interno e seguintes que tratam sobre o Funcionamento da Câmara é omissivo sobre a virtualização da Sessão.

### **FIXA O SEGUINTE PRECEDENTE REGIMENTAL:**

- 1 - Quando requerido de forma antecipada e justificada, o parlamentar poderá participar da Sessão designada de forma virtual.*
- 2 - O deferimento caberá a presidência.*
- 3 - Será considerado presente o Vereador que se manifestar por voz ou que registrar expressamente sua presença pelo chat da sala da Sessão em curso. Bem como nos casos de votação deverá estar com os dispositivos de câmera e áudios habilitados.*
- 4 - Caberá a Câmara Municipal providenciar os meios hábeis para a virtualização e transmissão.*
- 5 - Este precedente regimental se refere a omissão e interpretação do Capítulo IV – DO FUNCIONAMENTO E DA LEGISLATURA - do Regimento Interno e fora estabelecido na Sessão 07ª Extraordinária da 02ª Sessão Legislativa da 09ª Legislatura.*

***Câmara Municipal de Pindoretama, 15 de Dezembro de 2022.***

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.